

LEI Nº 916/94

Autoriza a construção de Monumento à FEB
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal ,
sanciono a seguinte Lei:

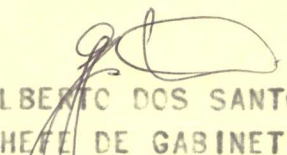
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um monumento
em homenagem aos ex-combatentes da FEB-Força Expedionária Brasileira, na Praça Odilon Braga,
zona urbana do Município.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no
artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências orçamentárias,
financeiras e contábeis referentes à execução do seu objetivo.

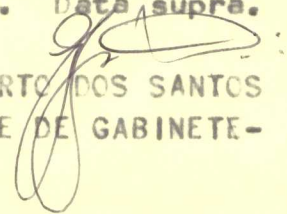
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía", em 19 de abril de 1994;
227º da Fundação e 162º da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
Prefeito Municipal


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do
Paço Municipal "Prefeito Messias Baía.". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-